



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**DECISÃO DA DIRETORIA nº 096/2019**

<b>Reunião:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 006/2019
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
<b>Decisão da Diretoria:</b>	096/2019	
<b>Referência:</b>	Protocolo 205023/2019	
<b>Interessado:</b>	DRI	

**Ementa:** Critérios de diárias – 26º Fórum de Docentes e Discentes que será realizado nos dias 7 a 9 de agosto de 2019, em Foz do Iguaçu

**DECISÃO**

Considerando:

A necessidade de viabilizar o Fórum de Docentes e Discentes, evento anual que reúne docentes e discentes de cursos afetos ao Sistema Confea/Crea;

Que será necessário conceder até 02 (duas) diárias aos Convidados–CR para cobrir as despesas durante o período do evento;

O disposto no art. 53 da IS-002/2019 que permite, em casos de eventos coletivos, a fixação de valores diferenciados para diárias a fim de garantir a efetiva cobertura das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

Que esta decisão atende aos critérios do Decreto nº 5.992/2006 e Decisões Plenárias do Confea sobre o tema.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o que segue:

Fixar a lista de Convidados-CR, bem como os seguintes critérios para o reembolso de despesas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1. Listagem dos Convidados-CR com até 02 (duas) diárias:
  - a. Os Diretores do Crea-PR;
  - b. Os Coordenadores das Câmaras Especializadas do Crea-PR;
  - c. Os membros da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PR;
  - d. Os avaliadores do Conselho Avaliador Científico que já tenham concluído a avaliação de ao menos 03 (três) artigos submetidos à Revista Técnico-Científica do Crea-PR, sendo limitados a 25 (vinte e cinco);
  - e. O Editor Científico da Revista Técnico-Científica do Crea-PR;
  - f. Os palestrantes/instrutores do evento;
  - g. Os coordenadores de cursos de nível superior;
  - h. Os membros dirigentes titulares (ou no exercício da titularidade) do Programa CreaJr-PR que tiverem cumprido com a pauta mínima de atividades aos alunos de seu respectivo curso – até o dia 31 de julho de 2019;
  - i. Até 08 (oito) docentes indicados pelo Colégio de Instituições de Ensino – CIE Estadual;
  - j. Até 16 (dezesesseis) autores dos trabalhos de conclusão de curso - TCCs classificados em primeiro lugar em cada modalidade, considerando a indicação, eleição e divulgação realizadas, conforme regulamento aprovado pela Decisão de Diretoria nº 030/2019;
  - k. Até 08 (oito) orientadores dos trabalhos de conclusão de curso - TCCs classificados em primeiro lugar em cada modalidade, considerando a indicação, eleição e divulgação realizadas, conforme regulamento aprovado pela Decisão de Diretoria nº 030/2019;
1. Até 20 (vinte) convidados da Presidência do Crea-PR.
2. Valor da diária: Fixar o valor da Categoria “B” para todos os Convidados-CR, palestrantes/instrutores e funcionários do Crea-PR e o previsto no art. 26, 1, § 1º, da IS-002/2019 para os residentes na cidade de Foz do Iguaçu-PR ou participantes sem a necessidade de pernoite.
3. AT – Auxílio Traslado: Fixar o valor estipulado conforme Anexo I da IS-002/2019, disposto no campo AT - Auxílio Traslado, para os discentes Convidados-CR que se deslocarem com ônibus, e demais Convidados-CR que se deslocarem com avião ou ônibus – exceto aos funcionários do Crea-PR.
4. Reembolso veículo próprio: Fixar o valor estipulado conforme o art. 12, § 3º, I, da IS-002/2019 por quilômetro rodado – exceto aos discentes.
5. Reembolso passagens: As passagens aéreas dos Convidados-CR (exceto conselheiros e discentes) serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsadas até o limite do valor do deslocamento terrestre.

As passagens aéreas dos Conselheiros, funcionários e palestrantes/instrutores serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As passagens rodoviárias dos discentes Convidados-CR serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsadas até o limite do valor do deslocamento terrestre.

O transporte intermunicipal dos funcionários será providenciado pelo Crea-PR.

6. Limitar o pagamento de diárias e demais ressarcimentos aos Convidados-CR que estiverem na condição de adimplente com o Sistema Confea/Crea. Quando se tratar de convidado com profissão não afeta ao Sistema Confea/Crea e/ou cujo registro não seja obrigatório, tal condição fica dispensada.

7. Aos membros da equipe de trabalho que necessitarem se deslocarem antecipadamente para a organização do evento, serão concedidas diárias nos mesmos parâmetros da presente Decisão, com até 3 (três) dias de antecedência do início do evento, de acordo com escala de trabalho dos núcleos operacionais.

8. As despesas relativas a este evento devem ser contabilizadas nos seguintes centros de custos:

a. 5.01.04 FÓRUM DE DOCENTES

b. 5.01.08 EVENTO CREA-JR (para os discentes Convidados-CR)

9. Manter os demais critérios contidos na IS-002/2019, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelo Diretor Financeiro.

Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira. Votaram favoravelmente os Diretores: 1º Vice-Presidente Eng. Agr. Otávio Perin Filho, 2º Vice-Presidente Eng. Eletric. José Fernando Garla, 1ª. Secretária Eng. Agr. Márcia Helena Laino, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Boldrini, 2º Financeiro Eng. Civ. João Augusto Barão Michelotto e Adjunto Eng. Eletric. Nilton Camargo Costa.

Ao Plenário para homologação e, posteriormente, ao DRI para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira  
Presidente  
PR-21702/D